



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IRATI**  
**DECRETO Nº 194/2024**

**DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEURI MEURER**, Prefeito Municipal de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**Considerando** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**Considerando** que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 082/2023, de 29/12/2023, que *REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC*;

**Considerando** que o referido decreto consta, conforme parágrafo único do art. 2º, que os agentes públicos serão designados por ato legal expedido pela autoridade competente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Designa os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021:

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax (49) 3349-0010

E-mail: [irati@irati.sc.gov.br](mailto:irati@irati.sc.gov.br) Rua João Beux Sobrinho, 385

Página 1 de 3 CEP 89856-000 Irati SC





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IRATI**

**I -** Agente de Contratação:

- a)** Titular: POLIANA PERUZZO;
- b)** Suplente: LILIANE MILELI DAMA VERDI.

**II -** Pregoeiro:

- a)** Titular: EMERSON PEDRO BAZI;
- b)** Suplente: POLIANA PERUZZO.

**III -** Servidores para a Equipe de Apoio:

- a)** ARLEI ORSO;
- b)** UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS;
- c)** DANIEL FORTTI.

**IV -** Servidores e Gestores de contrato:

- a)** Titular: MARCOS HENRIQUE KEHL;
- b)** Suplente: CARLINHO BOTTEGA.

**V -** Fiscais de contrato:

- I.** Titular: LIDIONEI JOÃO FERRARI;
- II.** Suplente: DIONATHAN ZANELLA NOLASCO;
- III.** Suplente: CATIANE ZAMARCHI;
- IV.** Suplente: LARISSA HELLEN CALINSKI;
- V.** Suplente: GILMAR DELAZARI;
- VI.** Suplente: DIEGO CRISTIANO FONTANA;
- VII.** Suplente: DARLAN FORTUNA;
- VIII.** Suplente: IVO BOTTEGA;

**§ 1º** - Para obras e serviços de engenharia, em cada Secretaria, o fiscal de contrato será acompanhado pela Engenheira Civil do Município a qual exercerá a função de fiscal técnica.

**§ 2º** - Os Gestores e os Fiscais de Contratos serão cientificados da designação assim que este Decreto for publicado.

**§ 3º** - A Comissão de Contratação será designada em caso de processo licitatório na modalidade Diálogo Competitivo e em caso de substituição do Agente de Contratação para contratação de bens ou serviços especiais.

**§ 4º** - Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 244/2023.



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IRATI

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 071/2024 e as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2024.

**Neuri Meurer**

Prefeito

Conferido numerado e datado neste  
Departamento na forma regulamentar.  
**PUBLIQUE-SE** no Paço Municipal, mediante  
afixação no local de costume

**DIONATHAN ZANELLA NOLASCO**  
Responsável pela secretaria de Administração

Certifico que este documento foi afixado no  
Mural Público conforme Portaria 021/2024, nesta

data: 03/09/2024

Publicação N º 349/2024.

**DIONATHAN ZANELLA NOLASCO**  
Responsável p/ publicação